

## Lei Nº 1131/2012

### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do lote Nº 11 com área de 8.916,97 m<sup>2</sup> (oito mil novecentos e dezesseis metros e noventa e sete centímetros quadrados) à empresa SERVUS MARIAE - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.251.783/0001-50, Avenida Ermirio de Moraes, 170, centro, CEP 83.540.000, Rio Branco do Sul, Paraná.

**Art. 2º.** O imóvel concedido nos termos do artigo anterior encontra-se identificado e descrito no croqui e memorial anexos.

**Art. 3º.** A concessão autorizada nesta lei submetem-se ao disposto na Lei 880/2006 com as alterações determinadas pela Lei 1064/2011.

**Art. 4º.** O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 90 (noventa) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para o término, contados a partir da assinatura do termo de concessão.

**Art. 5º.** O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior para início das obras, tornará a presente concessão sem efeito.

**Parágrafo Único.** O prazo para o término das obras de instalações estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa, desde que devidamente justificado os motivos e se estes forem aceitos pelo Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 27 de dezembro de 2012.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**